CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 06/04/01
Roberta Rêgo
FUNCIONÁRIO

DATA 25/03/75

PROJETO DE LEI Nº 17/75

ASSUNTO: Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Paulo Cabral de Araújo.

VEREADOR Guttenberg Braun

LEI Nº 4504 DE 25/04/75

DIOM Nº 5659 DE 16/05/75

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 045041975
Projeto: 00171975
Autor: GUTTENBERG BRAUN
Assunto: TITULO DE CIDADAO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4504 DE 25 DE abril DE 1975.

Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao DR. PAULO CABRAL DE ARAUJO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido ao DR. PAULO CABRAL DE ARAUJO o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de 04 de 1975.

Antônio Gerôncio Dezerra
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

Aprovado em 1a. discussão
Em 9 / 4 / 1975
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

de Legislação

Projeto de Lei nº 17 /75

À Comissão
Em 25-3-75

Ao Vereador Brásnor de Andrade
Para oferecer o parecer
Em 8-4-75
Sampaio Bastos

Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao DR. PAULO CABRAL DE ARAUJO.

Aprovado em 2a. discussão
Em 10 / 4 / 1975
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 10 / 4 / 1975
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao DR. PAULO CABRAL DE ARAUJO o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de Março de 1.975.

Vereador Guttenberg Braun

- JUSTIFICATIVA ORAL -

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 9 / 4 / 75
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 08/75

AO PROJETO DE LEI Nº 17/75.

De autoria do Vereador Guttenberg Braun foi submetido à apreciação da Casa o anexo projeto de Lei que " Concede o título honorífico de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Paulo Cabral de Araújo",

A proposição é por demais justa e oportuna, tendo por objetivo homenagear o cearense ilustre que por seu valor e méritos pessoais ' projetou-se no cenário nacional.

Dr. Paulo Cabral de Araújo, nascido em Guaiuba, Distrito de Pacatuba, jovem ainda dedicou-se ao jornalismo e à radiofonia iniciando se como locutor na antiga PRE - 9, encetando várias campanhas beneméritas plenamente vitoriosas. Grangeou a confiança de seus superiores e em pouco tempo galgava a diretoria da emissora onde se iniciará.

Desfrutando de pretígio e grande popularidade consegiui, pelo voto popular eleger-se Prefeito de Fortaleza, cargo que desempenhou com dignidade, prestando uma larga folha de se viços à nossa cominidade, realizando obras que o credenciam ao respeito e a admiração dos cearenses.

Personalidade marcante, ambicioso e determinado, após concluido seu mandato foi convidado pela direção da Rede Associada para exercer as funções de Diretor da mesma em Pernanbuco. Posteriormente foi chamado para o elevado cargo de Diretor Geral do Complexo Associado, com sede em Minas Gerais, sendo atualmente um dos seus condôminos.

Seu tirocínio administrativo, sua alta potencialidade de visão haveriam de conduzi-lo, inevitavelmente à atividade política novamente, e desta vez no plano federal quando foi convidado pelo ilustre Ministro Armando Falcão para exercer a importante função de Secretário Geral do Mi - nistério da Justiça, o que se constitue motivo de orgulho para todos nés.

Pelo exposto, manifestamo-nos plenamente pela aprovação da matéria e a recomendamos aos nossos pares.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de abril de 1975.

Presidente

Relator

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 17/75.

APROVADO Em 22/4/75 PRESIDENTE

Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao DR. PAULO CABRAL DE ARAUJO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao DR. PAULO CABRAL DE ARAUJO o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrario.

Sala das Sessoẽs das Comissoẽs Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de abril de 1975.

PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº 507

Fortaleza, 24 de abril de 1975

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao DR. PAULO CABRAL DE ARAUJO".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de estima e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente, em exercício

Exmo. Sr.
Antônio Gerôncio Bezerra
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício
NESTA.